



000001

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CAPA DE PROCESSO

Número do processo: n.º 02.002/2022

PP 002/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: "Aquisição de Material de Expediente"

Vencedor: _____

Valor: R\$ _____

000002



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
CONTROLE DE PROCESSOS

Fornecedor/Inressado:	Nº Processo:	Data Entrada	Valor:
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA	02.002/2022	04/02/2022	R\$ 0,00
Tipo de Processo:	Licitação		
Processo Licitatório	Nº Docs.	Qtd. Docs.	
	0	0	
Descrição: Requisição para abertura de processo administrativo, para "Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente"			

Assinatura:

Lucineide Cavalcante da Silva
Lucineide Cavalcante da Silva



000003

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	Valor unit	Valor Total
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fis	Und	100		
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10		
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15		
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40		
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40		
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20		
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160		
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120		
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100		
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20		
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20		
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50		
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15		
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15		
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20		
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15		
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30		
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20		
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10		



000004

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15		
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30		
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150		
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40		
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150		
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30		
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30		
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10		
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150		
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150		
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20		
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50		
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5		
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20		
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20		
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16		
			TOTAL		

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



000005

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



000006

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES



000007

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000008

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- 4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;
- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12** - A CONTRATADA não será responsável:



000000

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 04 de Fevereiro de 2022

Lucineide Cavalcante da Silva

LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

EMPRESA: C M DE J SILVA MERCANTIL
ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1902 - BACURI
CNPJ: 15.096.847/0001-90 INS ESTADUAL: 123788552

000010

DEPARTAMENTO DE COMPRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Imperatriz, 08 de Fevereiro de 2022

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE PAPEL BRANCO, PARA RASCUNHO, 80MM X 120MM, COM 50 FLS.	UND	100	4,20	420,00
02	BORRACHA BICOLOR (VERMELHA E AZUL) DIMENSÕES 8CM X 1CM X 14CM CX C/ 32 UNIDADES.	CX	10	17,50	175,00
03	CALCULADORA PORTÁTIL DIGITAL, BATERIA, VISOR COM 12 DÍGITOS.	UND	15	21,20	318,00
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	40	37,70	1.508,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	40	37,70	1.508,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	20	37,70	754,00
07	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	160	3,45	552,00

RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, Nº. 1893 - CENTRO

IMPERATRIZ - MARANHÃO.

08	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 3/0, CX C/ 50 UNID.	CX	120	3,25	390,00
09	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 6/0, CX C/ 50 U	CX	100	4,95	495,00
10	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 8/0, CX C/ 25 UNID.	CX	20	4,00	80,00
11	COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, PESO 90G, COM SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA, IDEAL PARA USO EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA, NÃO DEVENDO SER USADA EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.	UND	20	2,55	51,00
12	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	1,25	62,50
13	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	15	2,30	34,50
14	EXTRATOR DE GRAMPO; ESPÁTULA GALVANIZADO.	UND	15	3,70	55,50
15	FITA ADESIVA, LARGURA DE 45MMX45M; TRANSPARENTE.	UND	20	4,50	90,00
16	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, COM REDUTOR DE ESFORÇO, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS 75G/M2.	UND	15	17,20	258,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES.	CX	30	5,60	168,00
18	LIVRO ATA, CAPA DURA, OFÍCIO, COR PRETO, 100 FOLHAS.	UND	20	11,50	230,00
19	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES 16 X 22MM.	UND	10	12,30	123,00
20	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	UND	15	45,00	675,00

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL 000012

21	PAPEL A4 - TAMANHO 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA EMBALAGEM DA RESMA COM 500 FOLHAS.	CX	30	220,00	6.600,00
22	PASTA GRAMPO COM PRESÍLIA TIPO ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES 245 X 340MM, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	150	3,20	480,00
23	PASTA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, NÃO TOXICO.	UND	40	2,95	118,00
24	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, 2 ARGOLAS COM MECANISMO NIQUELADO, COR PRETA OU TIGRADO.	UND	150	17,52	2.628,00
25	PEN DRIVE; CAPACIDADE 16GB.	UND	30	36,00	1.080,00
26	PEN DRIVE; CAPACIDADE 8GB.	UND	30	23,00	690,00
27	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, PARA 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 25 FOLHAS, 75G/M ² , DIÂMETRO DE FURO 6MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 80MM COM APARADOR DE RESÍDUO DE PAPEL.	UND	10	25,50	255,00
28	PILHAS; TAMANHO AA 1.2 OU 1.5 VOLTS PCT COM 2 UNIDADES.	PCT	150	5,40	810,00
29	PILHAS; TAMANHO AAA 1.2 OU 1.5 VOLTS PCT COM 2 UNIDADES.	PCT	150	5,40	810,00
30	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COR VERDE CX COM 12 UNIDADES.	CX	20	26,00	520,00
31	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE 30 CM, PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	50	2,50	125,00
32	TESOURA PROFISSIONAL, USO GERAL, MEDINDO 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO REF. NR. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	UND	20	135,00	2.700,00
34	CARTUCHO COLLOR REF. NR. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	UND	20	240,00	4.800,00
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850.	UND	16	122,00	1.952,00
					31.554,50

CNPJ 15.096.847/0001-99

C M DE J SILVA MERCANTIL

R SIMPLÍCIO MOREIRA, 1893

CENTRO - CEP 65.901-490

IMPERATRIZ - MARANHÃO

RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, Nº. 1893 - CENTRO

IMPERATRIZ - MARANHÃO.



000013

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA (CÂMARA MUNICIPAL)

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a Câmara Municipal de Buritirana - MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL Nº 03, SANTA RITA - IMPERATRIZ MARANHÃO

IMPERATRIZ 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	BLOCO DE PAPEL BRANCO, PARA RASCUNHO, 80MM X 120MM, COM 50 FLS.	UND	100	4,50	450,00
02	BORRACHA BICOLOR (VERMELHA E AZUL) DIMENSÕES 8CM X 1CM X 14CM CX C/ 32 UNIDADES.	CX	10	18,00	180,00
03	CALCULADORA PORTÁTIL DIGITAL, BATERIA, VISOR COM 12 DÍGITOS.	UND	15	22,00	330,00
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	40	38,00	1.520,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	40	38,00	1.520,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	20	38,00	760,00
07	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	160	3,40	544,00

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

JK DISTRIBUIDORA

000014

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

08	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 3/0, CX C/ 50 UNID.	CX	120	3,40	408,00
09	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 6/0, CX C/ 50 UNID.	CX	100	4,90	490,00
10	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 8/0, CX C/ 25 UNID.	CX	20	4,20	84,00
11	COLA BRANCA LIQUIDA ESCOLAR, PESO 90G, COM SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA, IDEAL PARA USO EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA, NÃO DEVENDO SER USADA EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.	UND	20	2,60	52,00
12	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	1,25	62,50
13	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	15	2,30	34,50
14	EXTRATOR DE GRAMPO; ESPÁTULA GALVANIZADO .	UND	15	3,75	56,25
15	FITA ADESIVA, LARGURA DE 45MMX45M; TRANSPARENTE.	UND	20	4,40	88,00
16	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, COM REDUTOR DE ESFORÇO, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS 75G/M2.	UND	15	18,00	270,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES.	CX	30	5,50	165,00
18	LIVRO ATA, CAPA DURA, OFÍCIO, COR PRETO, 100 FOLHAS.	UND	20	12,00	240,00
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES 16 X 22MM.	UND	10	12,50	125,00
20	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	UND	15	42,00	630,00
21	PAPEL A4 - TAMANHO 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M², BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA EMBALAGEM DA RESMA COM 500 FOLHAS.	CX	30	250,00	7.500,00
22	PASTA GRAMPO COM PRESÍLIA TIPO ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES 245 X 340MM, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	150	3,20	480,00
23	PASTA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, NÃO TOXICO.	UND	40	2,95	118,00
24	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, 2 ARGOLAS COM MECANISMO NIQUELADO, COR PRETA OU TIGRADO.	UND	150	18,00	2.700,00

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
 Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA
 Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com



000015

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

25	PEN DRIVE; CAPACIDADE 16GB.	UND	30	36,00	1.080,00
26	PEN DRIVE; CAPACIDADE 8GB.	UND	30	25,00	750,00
27	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, PARA 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 25 FOLHAS, 75G/M2, DIÂMETRO DE FURO 6MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 80MM COM APARADOR DE RESÍDUO DE PAPEL.	UND	10	25,50	255,00
28	PILHAS; TAMANHO AA 1.2 OU 1.5 VOLTS PCT COM 2 UNIDADES.	PCT	150	5,40	810,00
29	PILHAS; TAMANHO AAA 1.2 OU 1.5 VOLTS PCT COM 2 UNIDADES.	PCT	150	5,40	810,00
30	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COR VERDE ÇX COM 12 UNIDADES.	CX	20	28,00	560,00
31	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE 30 CM, PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	50	2,50	125,00
32	TESOURA PROFISSIONAL, USO GERAL, MEDINDO 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO REF. NR. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	UND	20	130,00	2.600,00
34	CARTUCHO COLLOR REF. NR. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	UND	20	200,00	4.000,00
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850.	UND	16	122,00	1.952,00
VALOR TOTAL					31.788,25

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.


[29.100.345/0001-07]
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
AV. INDUSTRIAL Nº 03. SANTA RITA
[CEP: 65.919-230 - IMPERATRIZ - MA]

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz - MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: M N S SILVA CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 136 – JUÇARA – IMPERATRIZ MA
CNPJ: 07.538.092/0001-07

000018

PESQUISA DE PREÇO Imperatriz 08 de Fevereiro de 2022

Nº	ITEM	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	BLOCO DE PAPEL BRANCO, PARA RASCUNHO, 80MM X 120MM, COM 50 FLS.	UND	100	4,00	400,00
02	BORRACHA BICOLOR (VERMELHA E AZUL) DIMENSÕES 8CM X 1CM X 14CM CX C/ 32 UNIDADES.	CX	10	17,20	172,00
03	CALCULADORA PORTÁTIL DIGITAL, BATERIA, VISOR COM 12 DÍGITOS.	UND	15	20,00	300,00
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	40	37,70	1.508,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	40	37,70	1.508,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL CX C/ 50 UND.	CX	20	37,70	754,00
07	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	160	3,38	540,80
08	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 3/0, CX C/ 50 UNID.	CX	120	3,20	384,00
09	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 6/0, CX C/ 50 UNID	CX	100	4,95	495,00
10	CLIPS, NIQUELADOS, TAMANHO 8/0, CX C/ 25 UNID.	CX	20	4,20	84,00
11	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR, PESO 90G, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, IDEAL PARA USO EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA, NÃO DEVENDO SER USADA EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.	UND	20	2,60	52,00
12	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	1,20	60,00

13	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	15	2,20	33,00
14	EXTRATOR DE GRAMPO; ESPÁTULA GALVANIZADO.	UND	15	3,75	56,25
15	FITA ADESIVA, LARGURA DE 45MMX45M; TRANSPARENTE.	UND	20	4,40	88,00
16	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, COM REDUTOR DE ESFORÇO, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS 75G/M2.	UND	15	17,20	258,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNIDADES.	CX	30	5,40	162,00
18	LIVRO ATA, CAPA DURA, OFÍCIO, COR PRETO, 100 FOLHAS.	UND	20	11,70	234,00
19	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES 16 X 22MM.	UND	10	12,25	122,50
20	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	UND	15	42,00	630,00
21	PAPEL A4 - TAMANHO 210 X 297MM, GRAMATURA 75G/M², BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA EMBALAGEM DA RESMA COM 500 FOLHAS.	CX	30	225,00	6.750,00
22	PASTA GRAMPO COM PRESÍLIA TIPO ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES 245 X 340MM, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	150	3,20	480,00
23	PASTA MOLHA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, NÃO TOXICO.	UND	40	2,95	118,00
24	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, 2 ARGOLAS COM MECANISMO NIQUELADO, COR PRETA OU TIGRADO.	UND	150	17,40	2.610,00
25	PEN DRIVE; CAPACIDADE 16GB.	UND	30	36,00	1.080,00
26	PEN DRIVE; CAPACIDADE 8GB.	UND	30	23,00	690,00
27	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, PARA 2 FUROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAR 25 FOLHAS, 75G/M2, DIÂMETRO DE FURO 6MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 80MM COM APARADOR DE RESÍDUO DE PAPEL.	UND	10	25,00	250,00
28	PILHAS; TAMANHO AA 1.2 OU 1.5 VOLTS PCT COM 2 UNIDADES.	PCT	150	5,40	810,00
29	PILHAS; TAMANHO AAA 1.2 OU 1.5 VOLTS PCT COM 2 UNIDADES.	PCT	150	5,40	810,00
30	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COR VERDE CX COM 12 UNIDADES.	CX	20	25,50	510,00
31	RÉGUA EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE 30 CM, PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UND	50	2,50	125,00
32	TESOURA PROFISSIONAL, USO GERAL, MEDINDO 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO REF. NR. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	UND	20	130,00	2.600,00
34	CARTUCHO COLLOR REF. NR. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660.	UND	20	230,00	4.600,00

35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850.	UND	16	122,00	1.952,00
					31.265,55

a) Período de validade da proposta será de 60 dias à partir apresentação;

b) No caso de correção de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o Preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

c) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros e embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

M. N. S. Silva
07.538.092/0001-07
M. N. S. SILVA CIA LTDA
Rua Ceará, 136 Juçara
CEP 65.900-530
Imperatriz - MA



000019

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Comunicação Interna

Buritirana/MA, 10 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Venho através desta, comunicar que esta casa de leis, não tem mais material de expediente, para que possamos manter e promover o funcionamento de todas as atividades parlamentares, conforme orientação de Vossa Senhoria. Aproveito para encaminhar a relação de Material de Expediente e Cotação de preços necessários para suprir todas as demandas até o término do ano corrente.

Atenciosamente,

Lucineide Cavalcante da Silva
LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete

ILMO. Sr.
JAMES ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Recebido em ____/____/____	_____
-------------------------------	-------



000020

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Relação de Produtos

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	100
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20
07	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160
08	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120
09	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10



000021

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16



000022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

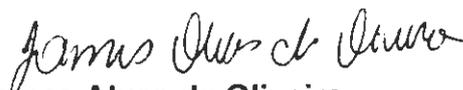
DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei e, considerando a necessidade de promover o bom funcionamento de todas as atividades parlamentares, **AUTORIZO** a deflagração do competente procedimento licitatório com objeto aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.536,10 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Declaro que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022


James Alves de Oliveira
PRESIDENTE



000023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	Valor unit	Valor Total
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	100	4,23	423,30
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10	17,57	175,67
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15	21,07	316,01
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40	37,80	1.512,00
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40	37,80	1.512,00
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20	37,80	756,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160	3,41	545,60
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120	3,28	393,96
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100	4,93	493,30
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20	4,13	82,66
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20	2,58	51,66
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50	1,23	61,65
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15	2,27	34,01
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15	3,73	56,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20	4,43	88,66



000021

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15	17,47	262,01
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30	5,50	165,00
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20	11,73	234,66
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10	12,35	123,50
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15	43,00	645,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30	231,67	6.950,01
22	Pasta grampo com presilia tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150	3,20	480,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40	2,95	118,00
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150	17,64	2.646,00
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30	36,00	1.080,00
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30	23,67	710,01
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10	25,33	253,33
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150	5,40	810,00
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150	5,40	810,00
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20	26,50	530,00
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50	2,50	125,00
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	131,67	2.633,34
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	223,33	4.466,66
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16	122,00	1.952,00
TOTAL					31.536,10

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:



000025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
 - f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
 - h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
 - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



000026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PASSIVO CIRCULANTE

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1- Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações



000027

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



000028

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



000029

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022

Lucineide Cavalcante da Silva
LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

James Alves de Oliveira
JAMES ALVES DE OLIVEIRA

Presidente



00000

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OFÍCIO nº 008/2022.

Buritirana/MA, 14 de Fevereiro de 2022.

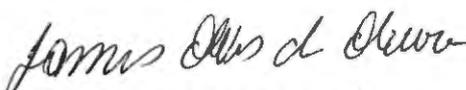
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento licitatório tendo por objeto: **"Aquisição de Material de Expediente"**.

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ R\$ 31.536,10 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição.

Cordialmente,


JAMES ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ILMO. Sr.
RODRYGO MIRANDA DUARTE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Recebido em 14 / 02 / 2022	
-------------------------------	--



000032

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Informamos a existência de dotação orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total 31.536,10 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), conforme classificação abaixo:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 15 de Fevereiro de 2022


Rodrygo Miranda Duarte
CRC 11658/O



000033

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Pública.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 16 de Fevereiro de 2022


Vereador James Alves de Oliveira
PRESIDENTE



600034

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.002/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de Expediente

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.536,10 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Buritirana (MA), 17 de Fevereiro de 2022

José Sousa Amâncio
Pregoeiro Municipal



ratoriais em análises clínicas para atender às necessidades do Hospital Macrorregional Dra. Ruth Noleto, sediando na Cidade de Imperatriz (MA), Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 821.613,14 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-40 – Análises Clínicas – Exames Laboratoriais. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Processo nº 246.513/2021 – EMSERH – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 08/2022, através da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo nº 169, Inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 03.02.2022. São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2022. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE** Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 025/2022; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através CNPJ. 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PORTAL DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.047.773/0001-80; OBJETO Aquisição de material didático (LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, E LIVROS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), para Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Senador La Rocque-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2022; VIGÊNCIA: ate a entrega final dos produtos; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0401.2-060; VALOR TOTAL: R\$ 161.025,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Educação. Senador La Rocque-MA, 25 de Janeiro de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretaria Adjunta de educação.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 026/2022; - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022; CONTRATANTE. Município de Senador La Rocque/MA, através CNPJ. 01.598.970/0001-01. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PORTAL DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.047.773/0001-80; OBJETO Aquisição de material didático (LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, E LIVROS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), para Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Senador La Rocque-MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2022; VIGÊNCIA: ate a entrega final dos produtos; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2.118; VALOR TOTAL: R\$ 167.310,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal/Educação. Senador La Rocque-MA, 25 de Janeiro de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretaria Adjunta de educação.

CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA. O MUNICÍPIO DE BURITIRANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede nesta cidade na Avenida Senador La Roque S/N, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2

SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.795/0001-45, com sede nesta cidade à Avenida Senador La Roque S/N, Centro, neste ato representado por seu Presidente **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 041471362011-7 SESP-MA e do CPF nº 687.393.113-68 resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os participantes às normas da Lei 8.666/93, 10.520/02 e legislação pertinente, no que couber, conforme a Lei Municipal nº 047/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Este Convênio tem por objeto a cessão do servidor municipal nomeado Pregoeiro, bem como dos servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITIRANA, para realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de BURITIRANA, com o escopo de conferir aos certames do Poder Legislativo a fiel observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para as contratações que implicam na realização de despesas. **Parágrafo Primeiro:** O presente convênio é firmado em decorrência da inexistência de servidor do quadro efetivo lotado na Câmara Municipal dotado de qualificação técnica para a realização de processos licitatórios. **Parágrafo Segundo:** Caberá aos servidores municipais cedidos observar fielmente os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais atinentes à matéria para a consecução dos trabalhos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENVIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS** Será responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal a homologação dos certames e adjudicação do objeto ao vencedor, bem como a remessa de todos os procedimentos licitatórios realizados aos órgãos de fiscalização. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO** Os servidores municipais cedidos não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração pelos trabalhos desempenhados. **CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** Nos moldes do que preconiza a Lei nº 8.666/93, as minutas dos editais licitatórios serão objeto de análise e parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de BURITIRANA. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** Caberá à CÂMARA MUNICIPAL proceder à publicação do extrato do presente Convênio na imprensa oficial. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Senador La Roque-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Convênio. E, por estarem acordos, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado pelos representantes das partes na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução. BURITIRANA (MA), 03 de Fevereiro de 2022. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**-Prefeito Municipal e **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**-Presidente da Câmara Municipal de Buritirana.

CONVOCAÇÕES

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO MARANHÃO FECEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Presidente da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão - FECEMA, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão, para uma reunião Ordinária de Prestação de Contas dos Exercícios de 2020 e 2021, de acordo com o Art.14 do Estatuto Social desta Federação, para o dia 09/02/2022 (quarta-feira), às 9:00H na sede da FECEMA, sito na Rua dos Afogados, 199 - Centro - São Luís - MA. São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2022. Maria Lauzina Morais - Presidenta.



000036

FORNECIMENTOS**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 001/2017-ALEMA referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 42.435,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00387, de 15/03/2017, Lote 04. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 002/2017-ALEMA referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 10.882,50 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00388, de 15/03/2017, Lote 05. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 003/2017-ALEMA referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 22.655,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00389, de 15/03/2017, Lote 06. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 004/2017-ALEMA referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00390, de 15/03/2017, Lote 07. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de

Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 005/2017-ALEMA referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 14.456,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00391, de 15/03/2017, Lote 08. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 006/2017-ALEMA referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00392, de 15/03/2017, Lote 09. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 01/2017-NUALM referente à Ata de Registro de Preços n.º 005/2017-ALEMA e Processo Administrativo n.º 1039/2017-ALEMA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo na espécie "café moído", destinado à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** Empresa J. L. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO** N.º 2017NE00414, de 22/03/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2017. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da ARP 005/2017-AL e Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa J. L. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA- ME, CNPJ n.º 05.114.362/0001-27. São Luís/MA, 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

LEIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA**

LEI MUNICIPAL N.º 047/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017. "Dispõe sobre a delegação de atribuições da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio do poder executivo Municipal pela Câmara Municipal de Vereadores." **O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores,



enquanto não se realizar concurso público para provimento do quadro permanente para fins do procedimento de licitação. **Art. 2º** - Esta utilização será realizada através de termo de cooperação técnica (convênio ou outro instrumento congênere), para atendimento no disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93. **Art. 3º** - O termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal deverá obedecer à decisão proferida na consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, autos do processo nº 2693/2015. **Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 02 DE MARÇO DE 2017. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR. LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2017. ESTABELECE REGRAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ANO BASE 2016, DESCONTOS, PARCELAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei: **Art. 1º O lançamento do IPTU reporta-se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, a qual se verificará no dia 1º de janeiro do exercício de 2016. **Art. 2º** O IPTU do ano base de 2016, será lançado em quota única, com vencimento em 30 de abril de 2017. **Parágrafo único.** O IPTU de 2016, após seu vencimento, poderá ser incluído no plano de recuperação de créditos regulamentados nesta Lei. **Art. 3º** Fica instituído, no âmbito deste município o programa de recuperação de Crédito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, destinado a promover a regularização dos créditos referente aos IPTUs dos anos base de 2012 a 2016, cujo os devedores sejam pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. **§ 1º** Deverão ser considerados, quando da negociação da dívida, os débitos de IPTUs do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, e excluindo os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao parcelamento, entendidos estes como: **I** - atualização monetária; e **II** - juros e multa. **Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses, para o parcelamento do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTUs atrasados, dos anos base 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com os seguintes índices de descontos: **I** - para pagamentos à vista: desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ano 2016; desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do ano 2015; desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2014; desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2013; e desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2012. **II** - para pagamentos parcelados: **a)** desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento do ano 2016; **b)** desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ano 2015; **c)** desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do ano 2014; **d)** desconto de 40% (quarenta por cento) para o pagamento do ano 2013; e **e)** desconto de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do ano 2012. **Parágrafo único.** O início da contagem do prazo citado no caput deste artigo, terá seu início no primeiro dia útil da sanção da presente Lei. **Art. 5º** Os débitos de IPTUs do sujeito passivo apurados dos anos base acima referenciados, poderão ser parcelados em 3 (três), parcelas iguais. **§ 1º** O pedido de parcelamento dos débitos deverá ser requerido diretamente a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **§ 2º** Quando da opção por parcelamento, este somente será homologado, para todos os efeitos, após a confirmação do pagamento da primeira parcela. **§ 3º** Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado. **§ 4º** Fica vedado o parcelamento dos débitos negociados. **Art. 6º** É vedado o parcelamento na forma desta Lei Complementar dos demais débitos que não sejam instituídos nesta Lei. **Art.****

7º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal. **§ 1º** O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo-se em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil. **§ 2º** Uma vez realizada a adesão ao programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Balsas-MA, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que tenha optado pelo parcelamento dos débitos existente, bem como, adimplente com os mesmos à época da solicitação. **§ 3º** A certidão prevista no parágrafo 2º, neste artigo terá validade máxima de 90 (noventa) dias, podendo ser revalidada, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação. **Art. 8º** A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento de outros tributos instituídos, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso. **Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação. **Art. 10.** A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Procuradoria Geral do Município, tomarão as providências necessárias para cumprimento das disposições contidas na presente Lei. **Art. 11.** A vigência da presente Lei se dará no mesmo prazo estipulado para o parcelamento, nos termos do artigo 4º. **Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr. Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra. **ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA** - Prefeito Municipal de Balsas.

NOTA DE EMPENHO

CASA CIVIL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO: Nº 2017NE00134. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38.706/2017-CC. CONTRATANTE: Estado do Maranhão, através da Casa Civil do Estado. CNPJ nº 00.545.704/0001-40. **CONTRATADO: B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.** CNPJ nº 03.889.303/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Art. 25, caput c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Inscrição da servidora Wendy Cris Ferreira Abrantes, lotada na CSL, no Curso SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, na cidade de São Luís-Ma. **VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora Responsável: 110109 - Casa Civil; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0317 - Gestão Governamental; Ação 4450 - Gestão do Programa; Plano Interno: MANUTCIVIL; Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual. **ASSINATURA:** Contratante: Abelardo Teixeira Balluz, Subsecretário da Casa Civil. CPF. Nº 272.632.073.20. São Luís, 28 de março de 2017. Gardênia Couto - Presidente CSL/CC.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO: Nº 2017NE00153. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17686/2017-CC. CONTRATANTE: Estado do Maranhão, através da Casa Civil do Estado. CNPJ nº



PORTARIA Nº. 0299/2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de
Pregoeiro, para atuar em licitação na
modalidade pregão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual, Art. 11, inciso II, da Lei 031/1998 e Artigo 84 inciso I da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSÉ SOUSA AMANCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0183158720010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 027.834.003-24, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeiro, devendo ser consideradas a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º – Com a edição do presente ato passa o Servidor nomeado a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.


Tonisley dos Santos Sousa
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000039

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TIPO: Menor Preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.002/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Buritirana

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de 2022 às ____ (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.536,10 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 047/2017, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus



anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.**



6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de



- apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° ____ / ____

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será entregue na Câmara Municipal de Buritirana ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° ____ / ____

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)



10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
 - i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
 - i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediate e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais a Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;



16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Buritirana, conforme estabelecido neste Edital;



18.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

18.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 - A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.14 – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 – Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

19.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

19.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - A Câmara Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



20.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Câmara Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000054

20.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 21 de Fevereiro de 2022

José Sousa Amâncio
Pregoeiro Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000055

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2022

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição de material de expediente, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022:

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	Marca	Valor unit	Valor Total
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	100			
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10			
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15			
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40			
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40			
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20			
07	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160			
08	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120			
09	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100			
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20			
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000056

12	Corretivo liquido, a base de agua, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50			
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15			
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15			
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20			
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15			
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30			
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20			
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10			
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15			
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30			
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150			
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40			
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150			
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30			
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30			
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10			
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150			
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150			
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20			
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50			
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5			
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20			
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20			
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16			
TOTAL						-



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000057

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;
- c) Preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

19



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000058

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	Valor unit	Valor Total
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	100	4,23	423,30
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10	17,57	175,67
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15	21,07	316,01
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40	37,80	1.512,00
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40	37,80	1.512,00
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20	37,80	756,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160	3,41	545,60
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120	3,28	393,96
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100	4,93	493,30
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20	4,13	82,66
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente á base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20	2,58	51,66
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50	1,23	61,65
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15	2,27	34,01



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000059

14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15	3,73	56,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20	4,43	88,66
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15	17,47	262,01
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30	5,50	165,00
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20	11,73	234,66
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10	12,35	123,50
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15	43,00	645,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30	231,67	6.950,01
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150	3,20	480,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40	2,95	118,00
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150	17,64	2.646,00
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30	36,00	1.080,00
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30	23,67	710,01
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m2, Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10	25,33	253,33
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150	5,40	810,00
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150	5,40	810,00
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20	26,50	530,00
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50	2,50	125,00
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	131,67	2.633,34
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	223,33	4.466,66
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16	122,00	1.952,00
TOTAL					31.536,10



As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
 - i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
 - i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com



o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



- 5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022

Lucineide Cavalcante da Silva
LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

James Alves de Oliveira
JAMES ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

CA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000065

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2022

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000066

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)
E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 041471362011-7 SESP-MA e do CPF nº 687.393.113-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial Nº 002/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 002/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo



CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000070

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000071

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000072

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____-CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000073

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000071

PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.002/2022

INTERESSADO: CÂMARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA-MA.

OBJETO: PARECER JURÍDICO DA PARTE ADMINISTRATIVA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo S.r. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Buritirana/Ma, S.r. James Alves, referente a fase interna do processo administrativo nº 02.002/2022, que trata da aquisição de material de Expediente para o atender as necessidades da Câmara Municipal.

RELATÓRIO:

No exame dos autos demonstra que a solicitação foi feita pela secretaria da Câmara Municipal de Buritirana/Ma, na pessoa da Chefe de Gabinete Sr.^a Lucineide Cavalcante da Silva, através de ato formal denominado CONTROLE DE PROCESSO. Apresentou COMUNICAÇÃO INTERNA, em 10 de fevereiro, justificando sua pretensão, informando que a casa de Leis de Buritirana/Ma, não possuía material de expediente para as necessidades rotineiras da casa. Juntou a descrição do material, quantidade necessária e cotação de preços de três empresas do Ramo.

O Presidente em seguida, despacha para a contabilidade, dirigindo ofício ao Sr. Rodrigo Miranda Duarte, buscando informações quanto a existência de dotação orçamentaria, suficiente para deflagração de procedimento licitatório, conforme ofício nº 008/2022, em 14 de fevereiro do corrente ano.

A partir da confirmação de recursos disponíveis para a aquisição da solicitação, de acordo com previsão de recursos orçamentários:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Fornecido pelo Contador da Câmara Municipal de Buritirana/MA, Sr. Rodrygo Miranda Duarte.

O Presidente em despacho do dia 16 de fevereiro de 2022, autoriza a deflagração do competente procedimento licitatório, que inicia com Processo Administrativo devidamente Autuado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Findo este breve relato, passa-se a responder à consulta.

O Processo de Licitação deverá obedecer os Princípios Cardeais do **Art. 37 da Magna Carta: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**; tamanha a importância destes é que o legislador, no Art. 3º da Lei 8666/93, repetiu e acrescentou outros específicos a Licitação "*in verbis*":

“Art.3º - A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O **Art. 22**, contém as modalidades de licitação, que devem ser adotadas pelo administrador, quando pretender adquirir bens ou contratar serviços, que satisfaçam o interesse público. Essas modalidades são definidas de acordo como valor da contratação, sendo: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão e **Pregão**.

No caso em estudo, a modalidade de licitação em análise denomina-se **PREGÃO PRESENCIAL** que se encontra disciplinada, na **Lei 10.520/02**.



000076

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Pregão é a modalidade de Licitação por meio do qual a Administração Pública de forma isonômica, contrata bens e serviços comuns, de qualquer valor, possibilitando aos licitantes a redução dos preços inicialmente propostos, por meio de lances.

A determinação da modalidade de aquisição do material a ser comprado, coaduna com o Art. 1º, da Lei 10520/02, *in verbis*:

“Art.1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de PREGÃO, que será redigida por essa Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meios de especificações usuais de mercado.”

Diante do exposto, conclui-se que na busca para a realização da Licitação pela Câmara Municipal de Buritirana/MA, visando a compra de materiais de expediente, decorreu abertura do Processo Administrativo, apresentação da minuta do edital do pregão presencial, termo de referência da descrição do material, modelo carta credencial, (anexo II), minuta do contrato (anexo III), modelo de declaração de cumprimento do Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93 (anexo IV), modelo de declaração e cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo V), modelo de declaração de enquadramento à LC N° 123/06.

Desta forma atendendo os requisitos impostos pelo Art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93.

Nota-se, também, que o edital do certame prevê, minuciosamente, todas as regras imposta para realização da licitação, bem como traz como conteúdo anexo, todos os modelos exigidos no edital, para apresentação no momento da licitação.

No tocante a minuta do contrato administrativo, acostado ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade como os ditames do Art.55 e incisos da lei 8.666/93.



000077

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa e inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da lei 8.666/93”.

CLAÚSULAS ESSENCIAIS.

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no Art. 55 do Estatuto. Encontra-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço, e as condições de pagamento; que delimite os prazos; que aponte os recursos; que fixe as responsabilidades das partes, etc.”

DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela regularidade da escolha na modalidade Pregão Presencial, à realização da licitação, pela aprovação da minuta do instrumento de convocação, bem como da ata de registro de preços. Cumprindo assim orientação do Ministério Público para que as Licitações sejam realizadas obedecendo a Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000078

II – a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Logo, em nosso entendimento, não há óbice a continuidade do processo licitatório.

Importante ressaltar que os critérios e análise dos quantitativos para a aquisição, constitui competência da secretaria solicitante, assim como as informações provenientes da contabilidade, razão pela qual o presente parecer, agarra-se exclusivamente as formalidades jurídicas do processo administrativo em comento.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Buritirana/Ma, 07 de março de 2022

João Menezes Santana Filho
Assessor jurídico
OAB/MA 15.564



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TIPO: Menor Preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.002/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Buritirana

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de Março de 2022 às 11:00 (onze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 31.536,10 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 047/2017, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus



anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.**



6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;**

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de



- apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 002/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será entregue na Câmara Municipal de Buritirana ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA
PREGÃO N° 002/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediate e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais a Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;



16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Buritirana, conforme estabelecido neste Edital;



18.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

18.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 - A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.14 – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 – Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

19.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

19.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - A Câmara Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



20.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Câmara Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000004

20.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 09 de Março de 2022

José Sousa Amâncio
Pregoeiro Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de 2022

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição de material de expediente, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**:

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	Marca	Valor unit	Valor Total
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	100			
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10			
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15			
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40			
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40			
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20			
07	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160			
08	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120			
09	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100			
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20			
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20			
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000096

13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15			
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15			
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20			
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m ²	Und	15			
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30			
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20			
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10			
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15			
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30			
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150			
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40			
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150			
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30			
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30			
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10			
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150			
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150			
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20			
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50			
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5			
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20			
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20			
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16			
TOTAL						-

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000097

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

c) Preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material	Und	Qtde. Estimada	Valor unit	Valor Total
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	Und	100	4,23	423,30
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	Cx	10	17,57	175,67
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	Und	15	21,07	316,01
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40	37,80	1.512,00
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	40	37,80	1.512,00
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	Cx	20	37,80	756,00
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	Cx	160	3,41	545,60
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	Cx	120	3,28	393,96
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	Cx	100	4,93	493,30
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	Cx	20	4,13	82,66
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	Und	20	2,58	51,66
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	Und	50	1,23	61,65
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	Und	15	2,27	34,01
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	Und	15	3,73	56,00
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	Und	20	4,43	88,66
16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m2	Und	15	17,47	262,01



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000089

17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	Cx	30	5,50	165,00
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	Und	20	11,73	234,66
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	Und	10	12,35	123,50
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	Und	15	43,00	645,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	Cx	30	231,67	6.950,01
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	Und	150	3,20	480,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não toxico	Und	40	2,95	118,00
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	Und	150	17,64	2.646,00
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	Und	30	36,00	1.080,00
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	Und	30	23,67	710,01
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	Und	10	25,33	253,33
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150	5,40	810,00
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	Pct	150	5,40	810,00
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	Cx	20	26,50	530,00
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	Und	50	2,50	125,00
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	Und	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	131,67	2.633,34
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	Und	20	223,33	4.466,66
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	Und	16	122,00	1.952,00
TOTAL					31.536,10

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremediáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

006104

- 5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022

Lucineide Cavalcante da Silva
LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

James Alves de Oliveira
JAMES ALVES DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000105

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2022

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

000106

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)
E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 041471362011-7 SESP-MA e do CPF nº 687.393.113-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial Nº 002/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 002/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000107

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$. (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo



CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000110

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000111

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000112

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2022-CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, com objeto aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 30 de Março de 2022 às 11:00 horas.

Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 10 de Março de 2022

José Sousa Amâncio
Pregoeiro



000115

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 10/03/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal

ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMÂNCIO - PREGOEIRO**



diante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 OBJETO: Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. **ABERTURA:** 23 de Março de 2022 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios e Congêneres para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. **ABERTURA:** 23 de Março de 2022 às 13:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 25 de março de 2022, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos de escritórios especializados em assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e público, conforme necessidade da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cpl-cmfnsn@outlook.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Formosa da Serra Negra - MA, 08 de março de 2022. Thiago Vicente Martins Nascimento – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney -

MA, Abertura dia 24 de Março de 2022 às 09:00 (nove horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica, informações ou cópias do edital pelo e-mail cmpresidentesarney@gmail.com ou no site www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Presidente Sarney – MA, 07 de Março de 2022. Raimunda de Jesus Soares Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/ CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 29 de Março de 2022, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Jurídica especificamente no direito administrativo para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um Pen-drive para gravação de anexos. Santa Filomena do Maranhão (MA), 09 de Março de 2022. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/ CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10h30min do dia 29 de Março de 2022, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria em Contabilidade pública para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um Pen-drive para gravação de anexos. Santa Filomena do Maranhão (MA), 09 de Março de 2022. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/ CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14h00min do dia 29 de Março de 2022, na sede da Câmara Municipal na Avenida Valentim Gomes 200 - A - Centro – Santa Filomena do Maranhão – MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003/2022/CPL, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno, para esta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital – na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtido gratuitamente pelos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. No ato do recebimento do Edital o licitante deverá fornecer um Pen-drive para gravação de anexos. Santa Filomena do Maranhão (MA), 09 de Março de 2022. MARIA SULEMIA GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 089/2022-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250.447/2021 - EMSERH. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ABERTURA:** às 08h30min do dia 11 / 03 / 2022, horário de Brasília/DF. **ID nº [927127]. Local de Realização:** Sistema Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de março de 2022. **Francisco Assis do Amaral Neto**-Agente de Licitação da EMSERH/Matricula nº 536.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 088/2022-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.549/2021-EMSERH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS DE ESGOTO, SUÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E ETE, FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA DAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Fica remarçada para o dia 11/04/2022, às 09h00min (horário local). **MOTIVO:** COINCIDÊNCIA COM A DATA DE OUTRA LICITAÇÃO. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails: lauro.costa@emserh.ma.gov.br csl@emserh.ma.gov.br e/ou laurocs18@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 14 de março de 2022. **Lauro César Costa**-Agente de Licitação da EMSERH/Matricula nº 528.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022. O Pregoeiro da Câmara Municipal **RETIFICA** os avisos em epígrafe, esclarecendo que, onde se lê "ABERTURA: 23 de Março de 2022" **LEIA-SE** "30 de Março de 2022" **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CMGEB. A Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros (MA), torna público que realizará no dia 01/04/2022, às 11:00 horas, licitação na modalidade *Tomada de Preços*, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Governador Eugênio Barros/MA.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros (MA), situada na Pç da Liberdade, s nº, Centro. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SACOP e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". Governador Eugênio Barros (MA), 14 de março de 2022. **Francimar Rodrigues Carvalho.** Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

2º AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS O Município de Açaílândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açaílândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, representada neste ato pelo Pregoeiro, torna público aos interessados o 2º ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 014/2022, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022, visando atender à Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, a qual seria realizada no dia 24 de março de 2021, às 09:00hs. **MOTIVO:** Falha na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), face a problemas de comunicação. A realização da presente licitação será no dia 29 de março de 2022 às 09:00hr (nove) horas. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Central de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Açaílândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia (MA) ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açaílândia-MA, 14 de março de 2022. **Yago Souza Nunes** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Açaílândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de março de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de instrumentais e insumos para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Açaílândia, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123.2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.portal-decompraspublicas.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açaílândia, com sede à Av. Santa Luzia, s nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação, Açaílândia/MA, 14 de março de 2022. **Yago Souza Nunes** Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 10/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 11:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMÂNCIO – PREGOEIRO**

Terça, 15 de março de 2022

Valores esquecidos a receber de até R\$ 1 representam 42,8% dos casos

Marcello Casal Jr/Agência Brasil

A maioria dos cidadãos que esperava encontrar grandes valores esquecidos em bancos ficaram decepcionados. Valores a receber de até R\$ 1 representaram 42,8% das liberações para pessoas físicas, divulgou ontem (14) o Banco Central (BC). Os montantes de até R\$ 10 concentram 69,7% do total.

O volume refere-se ao total de consultas da primeira fase do Programa Valores a Receber. Dos R\$ 3,9 bilhões inicialmente previstos pelo BC, foram liberados R\$ 3,28 bilhões a 27,3 milhões de pessoas físicas. Os cerca de R\$ 620 milhões restantes estão destinados a empresas.

Como há casos em que um mesmo CPF tem mais de um valor a receber, foram realizadas 32,4 milhões de transações. Desse total, as transações de até R\$ 1 representam 13,8 milhões das liberações. Os valores entre R\$ 1 e R\$ 10 corresponderam a 8,7 milhões de casos.

Nas faixas mais altas, houve 36 mil liberações de valores entre R\$ 10.000,01 e R\$ 100 mil (apenas 0,11% dos casos). Apenas 1.318 transferências resultaram em liberação de valores acima de R\$



Montantes de até R\$ 10 concentram 69,7% do total

100 mil (apenas 0,00004% do total).

Agendamento
A partir de ontem (14), as pessoas nascidas entre 1968 e 1983 ou empresas abertas nesse período poderão pedir o saque de recursos esquecidos em instituições financeiras. O processo deve ser feito no site Valores a Receber, criado pelo Banco Central para a consulta e o agendamento da retirada de saldos residuais.

A consulta foi aberta na noite de 13 de fevereiro. Na ocasião, o próprio sistema in-

formou a data e o horário em que usuários com recursos a sacar devem retornar ao site para fazer o agendamento. O processo vai até sexta-feira (18). Quem perder o prazo ou o horário poderá fazer uma respecagem no sábado (19), das 4h às 24h. O usuário que perder a respecagem só poderá retornar a partir de 28 de março.

Após o pedido de saque, a instituição financeira terá até 12 dias úteis para fazer a transferência. A expectativa é que pagamentos realizados por

meio do PIX ocorram mais rápido.

Para agendar o saque, o usuário deverá ter conta nível prata ou ouro no Portal Gov.br. Identificação segura para acessar serviços públicos digitais, a conta Gov.br está disponível a todos os cidadãos brasileiros. O login tem três níveis de segurança: bronze, para serviços menos sensíveis; prata, que permite o acesso a muitos serviços digitais; e ouro, que permite o acesso a todos os serviços digitais. (Agência Brasil)

Prolongamento da guerra pode afetar indústria brasileira, avalia CNI

Inflação das commodities pressiona setor, diz relatório da entidade



REUTERS/Jorge Adorno

O eventual prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia pode afetar a saúde financeira da indústria brasileira, disse ontem (14) a Confederação Nacional da Indústria (CNI). Segundo a entidade, o setor já está sendo afetado pelo encarecimento das commodities (bens primários com cotação internacional).

Em relatório, a CNI diz que a alta internacional dos preços de matérias-primas agrícolas, minerais e energéticas aumenta a pressão sobre a inflação, já afetada pela pandemia de covid-19. Para a CNI, a alta da inflação poderá resultar em aumentos adicionais nos juros, no Brasil e no exterior, com impacto negativo sobre a economia brasileira.

De acordo com o gerente executivo de Economia da CNI, Mário Sérgio Telles, os efeitos do conflito sobre a indústria e a economia brasileira dependem da duração do conflito. Para Telles, uma guerra longa pode influenciar as exportações do Brasil como um todo, ao fazer a economia global desacelerar.

No caso brasileiro, a elevação do preço dos minérios e dos produtos agrícolas deve ter efeitos mais imediatos sobre a inflação. No caso do petróleo, a alta não afeta apenas os preços dos combustíveis, mas também produtos petroquímicos, como plásticos e embalagens.

Por causa do baixo crescimento da economia brasileira, destaca o relatório da CNI, a indústria não deve conseguir recuperar integralmente ao consumidor o custo da alta das matérias-primas em um primeiro momento. Segundo a entidade, isso compromete a saúde financeira da indústria e reduz a margem de lucros de empresas ainda afetadas pela pandemia, aumentando o risco de falências e de inadimplência.

Cadeias globais - Outro impacto sobre a indústria será a escassez de componentes para fabricação de chips e semicondutores. Isso porque Rússia e Ucrânia são grandes produtores globais de metais usados nesses produtos. O conflito deverá agravar o descompasso nas cadeias mundiais de produção, com aumento nos preços do frete e repercussões no longo prazo porque a estabilização do fluxo de insumos só ocorre à medida que fornecedores recuperam o ritmo de produção e de distribuição.

De 23 de fevereiro a 8 de março, ressaltou a CNI, os preços no mercado futuro de diversas commodities dispararam. A cotação internacional do trigo subiu 45,3%. O preço do barril de petróleo saltou 34,3%. Também ficaram mais caros o paládio (+21,7%); o milho (+10,3%); o açúcar (+4,9%) e o alumínio (+4,2%).

Comércio externo - Em relação ao comércio externo, a CNI avalia que o fluxo de mercadorias entre Brasil e Ucrânia é pequeno. Para a confederação, as principais dificuldades deverão ser observadas nas trocas comerciais entre Brasil e Rússia. No ano passado, o Brasil comprou US\$ 5,7 bilhões em produtos russos, principalmente fertilizantes, óleos leves de petróleo, carvão mineral e itens de metalurgia.

Em 2021, o Brasil importou US\$ 5,7 bilhões da Rússia. Apesar de o montante ser equivalente a 2,6% das importações brasileiras totais, o país foi a sexta maior origem das mercadorias compradas pelo Brasil. Quanto às exportações, a Rússia foi o 36º maior parceiro comercial do Brasil, com US\$ 1,59 bilhão em produtos embarcados (0,6% das vendas externas totais). (Agência Brasil)

COMUNICADO

Maity Agrícola Ltda, inscrita sob CNPJ nº 07.908.458/0001-92, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos nº 02423012022, do poço situado no Residencial Alfa II, localizado na Rodovia BR 010, Km 1274, Fazenda Palmeirinha, Campeste do Maranhão/MA, sob as coordenadas geográficas 06°08'44.06"S / 47°19'49.08"W, para fins de consumo humano, conforme dados constantes no e-processo nº 208498/2021.

COMUNICADO

Ernani Magno de Freitas, CPF 291.126.301-44 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 14/03/2022 Autorização para Uso de Água Superficial nº 01045022022, nas coordenadas Lat.: 6°28'1.16"S e Long.: 46°56'10.01"W, com vazão autorizada de 1,2 m³/h, período de bombeio de 20 h/dia, válida até 01/02/2027 situado Fazenda Flores, Zona Rural, São João do Paraíso, 65973-000 no Estado do Maranhão, para fins de Irrigação, conforme dados constantes no processo nº 254959/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sítio na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA JOSÉ SOUSAAMANCIO - PREGOIEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 OBJETO: Aquisição de material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 11:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sítio na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA JOSÉ SOUSAAMANCIO - PREGOIEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios e Congêneres para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 13:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sítio na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA JOSÉ SOUSAAMANCIO - PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 053/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2006, e 10.020/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 10:00 hs (dez horas) do dia 28 de Março de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (selfservice e tipo quininha), buffet, coquetel, lanches e salgadinhos em geral, de interesse desta Administração Pública. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 10 de Março de 2022. RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 139/2021 - de 05 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 28 de março de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, Objeto a Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e instalação de rede on board/off board/usb, instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Câmara Municipal de Açailândia (MA), 15 de março de 2022. Rayanne Silva Machado-Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 139/2021 - de 05 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 28 de março de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item para Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes de interesse desta Casa Legislativa para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Câmara Municipal de Açailândia (MA), 15 de março de 2022. Rayanne Silva Machado-Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 139/2021 - de 05 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 29 de março de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item para Registro de Preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Câmara Municipal de Açailândia (MA), 15 de março de 2022. Rayanne Silva Machado-Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - Câmara Municipal de Açailândia/MA, com sede na Rua Ceara, 662, Centro. CEP: 65930-000 - Açailândia/MA, através do sua Pregoeira Municipal, instituído pela Portaria nº 139/2021 - de 05 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 29 de março de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item para finalidade de Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmite e coffee break para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Câmara Municipal de Açailândia (MA), 15 de março de 2022. Rayanne Silva Machado-Pregoeira Municipal.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

000120

CNPJ Nº. 26.157.840/0001-56

NIRE Nº. 21200942287

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caxias - MA, nascida em 23/08/1981, portadora do CPF nº. 996.873.643-00 e da Cédula de Identidade nº. 0162300920018 – SESP - MA, expedida em 12/11/2013 residente e domiciliada na Av. dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês, CEP 65919-370, Imperatriz – MA. Único sócio da sociedade empresarial limitada, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com sede e domicílio na **Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.157.840/0001-56, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Pará sob nº. 21200942287 por despacho em 13/09/2016 deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1ª. – A sociedade tem como objetivo a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem



condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. 000121

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4924-8/00 – Transporte escolar.

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Neste ato altera seu objetivo para a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -

Requij

minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);

4761-0/01 – Comércio varejista de livros;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados; 000100
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

2ª. – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo o sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, já qualificado anteriormente, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

3ª. – A administradora terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

4ª. – A administradora poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores “ad negotia” deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

5ª. – A administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

6ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

Raimunda

Á Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolidada-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

000124

1ª. – A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, tendo como nome fantasia: **RG COMÉRCIO**. Com sede e domicílio na Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA.

3ª. – **A sociedade tem de como objetivo a atividade:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4ª. – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAIS	100,00	100.000	100.000,00

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força



000126

maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem a consentimento do sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal** caberá ao sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

11ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).



14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

17ª. – A sócia elege o foro de Imperatriz, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA





ASSINATURA ELETRÔNICA

000128

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:27 SOB Nº 20210834242.
PROTOCOLO: 210834242 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529855. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
 		016230092001-8	12/11/2013
MAR03423780 Raimunda dos Santos Costa ASSINATURA DO TITULAR		NOME	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
CARTEIRA DE IDENTIDADE		FILIAÇÃO	ARMANDO RODRIGUES COSTA E TEREZINHA DOS SANTOS COSTA
		NATURALIDADE	CAXIAS - MA
		DATA DE NASCIMENTO	23/08/1981
		END. ORIGEM	CASAM. N.0016066 FLS.151 LIV.00038
		CPF	996873643-00
		SÃO LUÍS-MA	 ASSINATURA DO DIRETOR
		P-5	VIA-02
		LEI N°7.116 DE 29/08/83	

3º cartório do 3º Ofício Extrajudicial
 Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
 Fone: (99) 3524-7940 - Tabeliã Interventora: Kamilly Borsol Barros
 E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTÊNTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 03/02/2022.



MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
 Encl:5,14 FERC:0,15 FEMP:0,20 FADEF:0,20 Total:5,69-OP:15
 Selo. AUTENT0304295KSE2FK37QSCBS10-Consulte em selo.tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
 Escrevente Autorizada
 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Repe

000129

000130

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

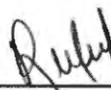
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2022-CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, 30 de Março de 2022
11:00 (Onze Horas)



Raimunda Dos Santos Costa
CPF n.º 996.873.643-00
R.G. n.º 16230092001-8

CNPJ: 26.157.840/0001-56
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
SERVIÇOS R. G. LTDA - ME
Av. Dos Colibris, Nº 11 Bairro Santo Inês
CEP: 65.919-406
Imperatriz MA

000131

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA			Protocolo: MAC2201724759	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresarial Limitada				
NIRE (Sede) 21200942287	CNPJ 26.157.840/0001-56	Data de Ato Constitutivo 13/09/2016	Início de Atividade 01/07/2016	
Endereço Completo Avenida dos Colibris, Nº 11, Santa Inês - Imperatriz/MA - CEP 65919-406				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	CPF/CNPJ 996.873.643-00	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA		CPF 996.873.643-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação
Data 25/06/2021	Número 20210834242	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 08:34:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3G2MKVB.



MAC2201724759

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

000132

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

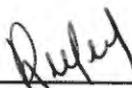
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS RG LTDA DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, 30 de março de 2022
11:00 (Onze Horas)



Raimunda Dos Santos Costa

CPF n.º 996.873.643-00

R.G. n.º 16230092001-8

[CNPJ: 26.157.840/0001-56]
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
SERVIÇOS R.G. LTDA
Av. Dos Colibris, Nº 11 Bairro Santa Inez
CEP: 65.919-406
Imperatriz MA

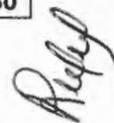
Prezados Senhores,

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS RG LTDA , com sede na cidade de IMPERATRIZ-MA à Rua AVENIDA DOS COLIBRIS , n.º 11 , inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.157.840/000156 , neste ato representada por Raimunda Dos Santos Costa , portador do CPF n.º 996.873.643-00 e R.G. n.º 16230092001-8, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios e Congêneres, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022:

Item	Descrição do Material	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
01	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm, com 50 fls	MAX PRINT	Und	100	4,20	420,00
02	Borracha bicolor (vermelha e azul) dimensões 8cm x 1cm x 14cm cx c/ 32 unidades	MERCUR	Cx	10	17,55	175,50
03	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	ADECK	Und	15	21,00	315,00
04	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Azul, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	COMPACTOR ECONOMIC	Cx	40	37,80	1.512,00
05	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Preta, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	COMPACTOR ECONOMIC	Cx	40	37,80	1.512,00
06	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta Vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas Bic ou Faber Castel Cx c/ 50 Und	COMPACTOR ECONOMIC	Cx	20	37,80	756,00
07	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	ACC	Cx	160	3,40	544,00
08	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	ACC	Cx	120	3,25	390,00
09	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	ACC	Cx	100	4,90	490,00
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	ACC	Cx	20	4,10	82,00
11	Cola branca líquida escolar, peso 90g, com solvente à base de água, ideal para uso em papel, tecido, madeira, não devendo ser usada em aplicações industriais	KOALA	Und	20	2,58	51,60
12	Corretivo líquido, a base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 12 meses	VMP	Und	50	1,23	61,50
13	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	GATTE	Und	15	2,25	33,75
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	BACCHI	Und	15	3,70	55,50
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m; Transparente	EUROCEL	Und	20	4,40	88,00

16	Grampeador de mesa, Pequeno, Com redutor de esforço, Para grampos 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas 75g/m ²	KAZ	Und	15	17,45	261,75
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 unidades	JOCAR	Cx	30	5,50	165,00
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, 100 folhas	TILIBRA	Und	20	11,70	234,00
19	Livro protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, dimensões 16 x 22mm	TILIBRA	Und	10	12,35	123,50
20	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm	DELLO	Und	15	43,00	645,00
21	Papel A4 - tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas, cada embalagem da resma com 500 folhas	COPIMAX	Cx	30	230,00	6.900,00
22	Pasta grampo com presília tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340mm, ideal para arquivamento de documentos	DACK	Und	150	3,20	480,00
23	Pasta molha dedos para manusear papéis, Não tóxico	RADEX	Und	40	2,95	118,00
24	Pasta registradora A/Z Ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, 2 argolas com mecanismo niquelado, cor preta ou tigrado	FRAMA	Und	150	17,60	2.640,00
25	Pen Drive; Capacidade 16GB	MULTILASER	Und	30	36,00	1.080,00
26	Pen Drive; Capacidade 8GB	MULTILASER	Und	30	23,65	709,50
27	Perfurador de papel metálico, Para 2 furos, Capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , Diâmetro de furo 6mm, Distância entre os furos 80mm com aparador de resíduo de papel	LYKE	Und	10	25,30	253,00
28	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PANASONIC	Pct	150	5,40	810,00
29	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PANASONIC	Pct	150	5,40	810,00
30	Pincel marca texto, Ponta chanfrada, Cor Verde cx com 12 unidades	MAKE +	Cx	20	26,50	530,00
31	Régua em poliestireno, transparente 30 cm, plástico flexível	WALLEU	Und	50	2,50	125,00
32	Tesoura profissional, uso geral, medindo 21 cm, lâmina em aço inox, cabo plástico reforçado	VMP	Und	5	7,80	39,00
33	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	HP	Und	20	10,00	200,00
34	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	HP	Und	20	220,00	4.400,00
35	POTE DE TINTA TONER IMPRESSORA BROTHER TN 850	BROTHER	Und	16	120,00	1.920,00
TOTAL						28.930,60

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a



partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

c) Preço total da proposta é de R\$ 28.930,60 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Rufey

Raimunda Dos Santos Costa
CPF n.º 996.873.643-00
R.G. n.º 16230092001-8

CNPJ: 26.157.840/0001-56
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
SERVIÇOS R.G. LTDA
Av. Dos Colibris, Nº 11 Bairro Santa Inês
CEP: 65.919-406
Imperatriz MA

Rufey

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

CNPJ Nº. 26.157.840/0001-56
NIRE Nº. 21200942287

000138

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, Natural de Caxias - MA, nascida em 23/08/1981, portadora do CPF nº. 996.873.643-00 e da Cédula de Identidade nº. 0162300920018 – SESP - MA, expedida em 12/11/2013 residente e domiciliada na Av. dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês, CEP 65919-370, Imperatriz – MA. Único sócio da sociedade empresarial limitada, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com sede e domicílio na **Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.157.840/0001-56, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Pará sob nº. 21200942287 por despacho em 13/09/2016 deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes;

1ª. – **A sociedade tem como objetivo a atividade de:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem

condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios.

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis.

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho.

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4924-8/00 – Transporte escolar.

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Neste ato altera seu objetivo para a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -



000140

minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);

4761-0/01 – Comércio varejista de livros;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

000141

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

2ª. – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo o sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, já qualificado anteriormente. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

3ª. – A administradora terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

4ª. – A administradora poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia" deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

5ª. – A administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

6ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.



À Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1ª. – A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, tendo como nome fantasia: **RG COMÉRCIO**. Com sede e domicílio na Av. Dos Colibris, nº. 11, bairro Santa Inês, CEP 65919-406, Imperatriz – MA.

3ª. – **A sociedade tem de como objetivo a atividade:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4ª. – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAIS	100,00	100.000	100.000,00

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força

Rafael

maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem a consentimento do sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal** caberá ao sócia Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/200.

11ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).



14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – A sócia **RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

17ª. – A sócia elege o foro de Imperatriz, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA





000146

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:27 SOB Nº 20210834242.
PROTOCOLO: 210834242 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529855. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000147

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.157.840/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RG COMERCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS COLIBRIS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.919-406	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8148-9720/ (99) 8111-4477
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 15:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Rede



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000148

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.157.840/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS COLIBRIS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.919-406	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8148-9720/ (99) 8111-4477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 15:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000149

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA**
CNPJ: **26.157.840/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:57 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **E8F6.95E3.FF71.E7EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita



000150

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 026990/22

Data da

02/03/2022 10:13:03

Inscrição Estadual: 125045824

CPF/CNPJ: 26157840000156

Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R G LTDA

Endereço: AVE DOS COLIBRIS, 11 CEP: 65919406 - SANTA INES

Telefone: (99)35283685

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2022 10:56:28



000151

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010261/22

Data da

12/02/2022 15:55:09

Inscrição Estadual: 125045824

CPF/CNPJ: 26157840000156

Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R G LTDA

Endereço: AVE DOS COLIBRIS, 11 CEP: 65919406 - SANTA INES

Telefone: (99)35283685

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/06/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2022 10:18:01



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

000152



02/03/2022 16:11:12
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4855/2022
AUTENTICAÇÃO:KGXR-IR4M

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **26.157.840/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.157.840/0001-56

Razão Social: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA**

Endereço: **AVENIDA DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES**

Inscrição: **954551-0**

Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**

Data de Início: **13/09/2016**

Atividade Principal: **4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

Nome Fantasia: **RG COMERCIO**

A Referida Certidão terá validade até **01/05/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 02/03/2022.

Voltar

Imprimir

000153



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.157.840/0001-56

Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R G LTDA

Endereço: AV DOS COLIBRIS 11 / SANTA INES / IMPERATRIZ / MA / 65919-406

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022031702432313626000

Informação obtida em 17/03/2022 11:25:18 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rebolj



TJMA

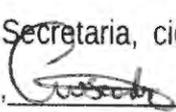
000154

AUTENTICADO

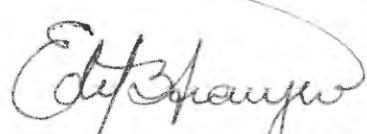
AUTENTICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes a **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.157.840/0001-56, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**,  matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 14 de fevereiro de 2022


EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial da Distribuição



AUTENTICADO

AUTENTICADO

Nº da Guia: 22.053.601.001.164.685-5 – Valor: R\$ 56,72 – Selo Oneroso

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		1.1.1.01.001	15.658,35D
=CAIXA GERAL			*****15.658,35D
BANCO C/ MOVIMENTO			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	55.365,20D
=BANCO C/ MOVIMENTO			*****55.365,20D
=DISPONIVEL			*****71.023,55D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	912.533,20D
=DUPLICATAS A RECEBER			****912.533,20D
=CLIENTES			****912.533,20D
ESTOQUES			
MERCADORIAS P/ REVENDA			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	1.144.225,66D
=MERCADORIAS P/ REVENDA			**1.144.225,66D
=ESTOQUES			**1.144.225,66D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**2.127.782,41D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	656.821,01D
=CLIENTES			****656.821,01D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****656.821,01D
IMOBILIZADO			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Tec. Contabil
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

Ruby

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
MAQUINAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	212.601,54D
=MAQUINAS			****212.601,54D
MOVEIS			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	101.033,46D
=MOVEIS			****101.033,46D
VEICULOS			
VEICULOS		1.2.3.03.001	200.000,00D
=VEICULOS			****200.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	73.103,57C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	57.583,85C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	56.444,82C
=(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			****187.132,24C
=IMOBILIZADO			****326.502,76D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****983.323,77D
=Total - ATIVO			**3.111.106,18D
***** (XXXXX) *****			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Tec.Contabil
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

Rafael

CNPJ: 26157840/0001-56

NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA.CEP: 95919-406

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2020

000157

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	405.211,20C
=FORNECEDORES			****405.211,20C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	61.255,85C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	24.585,66C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	31.086,46C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			****116.927,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	90.652,48C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****90.652,48C
=FORNECEDORES			****612.791,65C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			****612.791,65C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
INSS PARCELADO 1		2.2.1.02.001	21.714,67C
=PARCELAMENTOS			****21.714,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	208.520,25C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****208.520,25C
=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			****230.234,92C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			****230.234,92C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador
CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
Tec. Contabil
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

Releif

CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

000158

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
CAPITAL INTEGRALIZADO			
CAPITAL SOCIAL		2.4.1.01.001	100.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCRO DO EXERCICIO		2.4.3.01.001	437.191,14C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.4.3.01.003	1.730.888,47C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			**2.168.079,61C
=RESERVAS DE LUCROS			**2.168.079,61C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			**2.268.079,61C
=Total - PASSIVO			**3.111.106,18C
***** (XXXXX) *****			

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Tec. Contabil
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ : 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65919-406

Balço Patrimonial em 31/12/2020

000159

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.111.106,18 (TRÊS MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, CENTO E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador

CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

TEC.CONTABIL

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

Raimunda

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
 CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
 Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	2.795.689,75C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**2.795.689,75C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		**2.795.689,75C
CUSTOS		
DEDUÇÃO DAS VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	3.1.3.01.002	277.751,77D
=DEDUÇÃO DAS VENDAS		****277.751,77D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	1.411.846,37D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**1.411.846,37D
=CUSTOS		**1.689.598,14D
=Total - RECEITA OPERACIONAL		**1.106.091,61C
=Total - RECEITAS		**1.106.091,61C
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALARIOS	4.1.1.03.001	302.556,30D
FGTS	4.1.1.03.002	34.183,74D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	26.455,20D
RESCISÕES	4.1.1.03.004	60.152,29D
FERIAS	4.1.1.03.006	64.588,20D

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Tec. Contabil
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

000160



COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
 CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
 Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2020 até 31/12/2020

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
EXAMES	4.1.1.03.007	6.214,25D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	25.068,00D
=DESPESAS C/ PESSOAL		****519.217,98D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	4.1.1.04.001	25.685,30D
TELEFONE	4.1.1.04.002	8.741,22D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	6.958,30D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	9.874,25D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.1.1.04.017	45.222,22D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****96.481,29D
=DESPESAS OPERACIONAIS		*****615.699,27D
=Total - DESPESAS GERAIS		*****615.699,27D
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	4.2.1.01.002	53.201,20D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*****53.201,20D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*****53.201,20D
=Total - OUTRAS DESPESAS		*****53.201,20D
=Total - DESPESAS		****668.900,47D

000161

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.106.091,61C
 DESPESAS + TRANSITORIO-----> 668.900,47D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****437.191,14

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Tec. Contabil
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA

CNPJ: 26157840/0001-56 Nire:21200942287

Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65919-406

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

Folha: 8

000162

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 437.191,14 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E UM Reais E QUATORZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

Administrador

CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES

TEC.CONTABIL

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
 CNPJ: 26157840/0001-56 NIRE: 21200942287
 Endereço: AV DOS COLIBRIS, 11 SANTA INES, IMPERATRIZ - MA, CEP: 95919-406
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

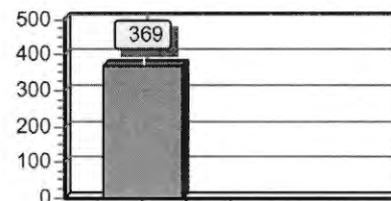
000163

Folha: 9

Solvência Geral

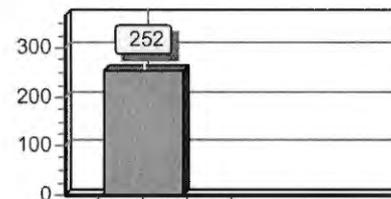
Ativo	3.111.106,18	
<hr/>		= 3,69
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	843.026,57	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 369 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

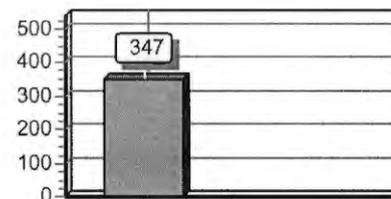
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.127.782,41	
<hr/>		= 2,52
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	843.026,57	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,52 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	2.127.782,41	
<hr/>		= 3,47
Passivo Circulante	612.791,65	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,47 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 Administrador
 CPF: 99687364300

JOSE DE JESUS MARQUES
 Tec. Contabil
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

Handwritten signature



000164

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 17:51 SOB N° 20210508833.
PROTOCOLO: 210508833 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102569728. CNPJ DA SEDE: 26157840000156.
NIRE: 21200942287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

000165

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 188, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 26.157.840/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200942287.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/09/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Imperatriz, 01/01/2020

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CRC/MA 5635

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador, Sócio
CPF 996.873.643-00



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 188, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

Imperatriz, 31/12/2020

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CRC/MA 5635

RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
Administrador, Sócio
CPF 996.873.643-00



INSC. ESTADUAL: 12.504.582-4
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R G LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/06/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

000166

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 26.157.840/0001-56 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R G LTDA
NIRE: 21200942287 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 13/09/2016 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2021
CORREIO ELETRÔNICO: JJM.MDC@GMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65919-406
ENDEREÇO AVE DOS COLIBRIS NÚMERO: 11
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO DA IGREJA CATOLICA SAN BAIRRO: SANTA INES
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3528-3685 FAX: (99)3528-3685
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE dos Colibris NÚMERO: 11
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: Santa Inã's
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
TELEFONE: (99)3528-3685 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
4	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
5	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
7	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
9	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
10	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
12	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
13	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
14	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
15	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
16	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
17	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
18	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
19	4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
23	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
24	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
25	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

[Handwritten signature]

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	205 - ADMINISTRADOR
99687364300	RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA	101 - SÓCIO

000167

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Handwritten signature



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.157.840/0001-56 Inscrição Estadual: 12.504582-4
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R G LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS COLIBRIS
Número: 11 Complemento:
Bairro: SANTA INES
Município: IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65919406 DDD: Telefone: 35283685

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4691500), 01/10/2010 - (4642702), 02/03/2018 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/03/2022

000168

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

000169 ⁴

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO

00017

AUTENTICADO

AUTENTICADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, inscrita no CNPJ sob o número 01.616.680/0001-35 situada à Avenida Castelo Branco, nº 154, Centro município de São Francisco do Brejão - MA, Telefone (99) 98839-1447, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G LTDA, inscrita no CNPJ 26.157.840/0001-56 situada na Rua Ceará nº 801, Bairro Centro – Imperatriz – MA, está fornecendo materiais conforme descrição abaixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

AUTENTICADO

- Material de expediente;
- Merenda escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis);
- Material de limpeza;

Atestamos que tais objetos estão sendo entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AUTENTICADO

São Francisco do Brejão, 29 de janeiro de 2019

AUTENTICADO



Claudimir de Sousa Gomes
Claudimir de Sousa Gomes

CPF: 528.365.923-20

Secretaria de Administração e Finanças



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Sepulhoniq
A assinatura de Claudimir de Sousa Gomes
do que dou fé
S. F. Brejão, 29 de Jan de 2019
Do Testemunho Tabata Jeaner da Silva Cruz da verdade
Escrevente Autorizada

6 CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Imperatriz - MA, 31 de janeiro de 2019.
Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado
Rua Urbano Santos, 155, Anacard (Ofic. - Terço - Centro) | Cep: 65000-410 | F: (99) 3523-2179 | atendimento@cartorioimperatriz.com.br | www.cartorioimperatriz.com.br

Handwritten signature

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

ANEXO IV

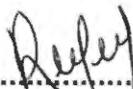
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS RG LTDA , inscrito no CNPJ nº26.157.840/000156 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a Raimunda Dos Santos Costa , portador do CPF n.º 996.873.643-00 e R.G. n.º 16230092001-8, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

IMPERATRIZ-MA, 30 de MARÇO 2022
11:00 (Onze Horas)



.....
Raimunda Dos Santos Costa
CPF n.º 996.873.643-00
R.G. n.º 16230092001-8

[CNPJ: 26.157.840/0001-56]
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
SERVIÇOS R.G. LTDA
Av: Dos Colibris, Nº 11 Bairro Santa Inez
CEP: 65.919-406
Imperatriz MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000172

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.157.840/0001-56

Certidão nº: 8152837/2022

Expedição: 11/03/2022, às 10:10:51

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.157.840/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

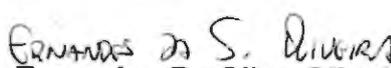
000173

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

Aos trinta dias do mês de Abril de 2022 às 11:00 hs (onze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Câmara Municipal de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amâncio, atendente a instrução de publicidade do poder legislativo municipal compareceu o Vereador Ernandes Da Silva Oliveira, juntamente com o membro da CPL Paulo Bezerra Neto. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SESP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital, ocasião em que o pregoeiro, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, em sede de negociação direta tentou obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com o preço total proposto de R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a licitante é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, com o preço total proposto de R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, oportunidade em que esta esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amâncio, lavrei e assino a presente ata com o ilustre vereador, membro da CPL e a licitante.


José Sousa Amâncio
Pregoeiro


Ernandes Da Silva Oliveira
VEREADOR


Paulo Bezerra Neto
MEMBRO CPL

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000174

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 002/2022.

OBJETO..... Aquisição de material de expediente

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

Buritirana (MA), 30 de Março de 2022

José Sousa Amâncio
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000175

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2022

LICITANTE: Câmara Vereadores do Município de Buritirana-Ma.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,
Vereador James Alves de Oliveira

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana/Ma, Advogado José Sousa Amâncio, encaminhou processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, requerendo PARECER JURÍDICO da Assessoria desta casa de Leis, à Pregão Presencial ocorrido no dia 30 de março de 2022 às 11:00hs, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Buritirana/Ma.

Necessário esclarecer, que a realização do referido pregão utilizando a CPL da Prefeitura de Buritirana/Ma, é de responsabilidade do convênio firmado entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2017.

Após esclarecimentos, passa-se a emitir o Parecer.

O Presente Parecer perfaz a fase interna, bem como, a sessão de abertura e julgamento do Pregão, tudo em conformidade com o Art. 38, incisos e parágrafo único, da Lei 8666/93.

Examinando os autos, infere-se que o certame foi realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura de Buritirana/Ma conforme **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**, juntada nos autos, onde verifica-se que somente uma empresa compareceu, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G.LTDA.

Essencial aduzir, que o comparecimento de apenas um único participante à sessão de realização da Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, não tem impedimento legal, diante do posicionamento da Colenda Corte do Tribunal de Contas da União, que referendou o legislador ordinário, que não consignou na norma, a modalidade Pregão,



000176

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

nenhuma exigência ao número de participação , como fez na modalidade de Carta Convite, conforme o Art. 22, § 3º, da lei 8666/93.

Compulsando o certame, verifica-se que foi deflagrado pela autoridade competente, o valor da despesa foi antecipada de pesquisa de preços, existência de dotação orçamentária de acordo as leis orçamentárias, atestado pelo setor de contabilidade e autorizado pela autoridade competente.

Em seguida, o certame foi autuado, publicado o instrumento convocatório, estando aprovado previamente, iniciando assim, a fase externa, com ampla publicidade do aviso de licitação, através de jornais e Diário Oficial do Município de Buritirana/Ma, tudo em respeito ao princípio da publicidade exigido na Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao certame.

Na sessão designada para abertura e julgamento, o Pregoeiro cumpriu todas as fases necessárias e determinadas pelo instrumento convocatório, e critérios de julgamento pertinentes ao procedimento licitatório. Sagrando vencedora a empresa que compareceu e apresentou fielmente as exigências do edital, ou seja, apresentando proposta de preços em conformidade com pesquisas realizadas, em empresas do ramo, pela secretaria da casa junto ao mercado fornecedor.

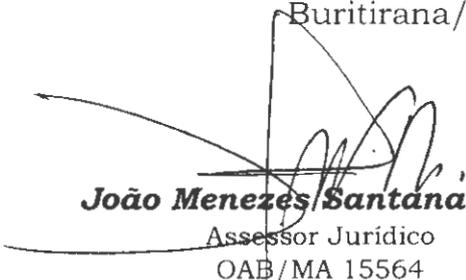
Verificamos que o certame foi devidamente adjudicado pelo pregoeiro, cumprindo assim todas as fases.

Diante de todo exposto, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana/Ma, 01 de abril de 2022



João Menezes Santana Filho

Assessor Jurídico
OAB/MA 15564



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

000177

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 002/2022.
OBJETO..... Aquisição de material de expediente
AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal.
VALOR TOTAL R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

Buritirana (MA), 01 de Abril de 2022



Vereador James Alves de Oliveira
PRESIDENTE

**CONTRATO Nº 04.04.02/2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quatro dias do mês de Abril do ano de 2022, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade nº 041471362011-7 SESP-MA e do CPF nº 687.393.113-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Avenida dos Colibris nº 11, Santa Inês, Imperatriz-MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SESP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;



- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO



As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000182

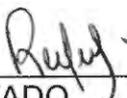
Estado do Maranhão

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022



CONTRATANTE
Presidente



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 110/2022-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.500/2020 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atender a demanda da POLICLÍNICA DA CIDADE OPERÁRIA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** anteriormente marcada para às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28/04/2022, fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. MOTIVO:** Impugnação não respondida no prazo disposto no edital, bem como correção do número do processo administrativo divulgado no aviso de licitação. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails (csl@emserh.ma.gov.br e/ou eduardo.emserh@gmail.com) ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 27 de abril de 2022. **Eduardo Henrique de Melo Santos**-Presidente Substituto da CSL/EMSERH Matrícula nº 5.332.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 002/2022 – EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, por intermédio da Gerência de Compras e Contratos da EMAP, torna público aos interessados que procedeu alteração nos termos do edital da Licitação **LRE ELETRÔNICA Nº 002/2022 – EMAP,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de retirada das estruturas off-shore e alargamento das rampas do Terminal de Ferryboat do Cajupe e Ponta da Espera, com duplicação de passarelas no Terminal da Ponta da Espera. 1) A data da sessão pública da **LRE ELETRÔNICA Nº 002/2022 – EMAP** permanece inalterada, tendo em vista que, conforme manifestação da unidade técnica, as correções e a atualização da planilha não interfere no prazo de elaboração das propostas das licitantes, uma vez que se atualizou somente quantitativos, preços e que os projetos continuam sem alterações; 2) A versão alterada do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (98) 3216-6533/3216-6531/3216-6532 e 3216-6028. São Luís-MA, 27 de abril de 2022. Flavia Alexandra Noletto Miranda Carvalho -Gerente de Compras e Contratos da EMAP.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2021-EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação-CSL, torna público aos interessados que a empresa **C A MALLMANN MARKETING SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra o resultado geral de classificação das propostas técnicas, referente à LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 001/2021 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. O citado recurso está à disposição dos interessados, para possíveis contestações, na sala da CSL na sede da EMAP ou mediante solicitação pelo e-mail csl@emap.ma.gov.br. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do site www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/compras ou notificação direta através de e-mail ou Ofício ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216-6028; 3216.6531; 3216.6532 e 3216.6533. São Luís – MA, 27 de abril de 2022. **Caroline Santos Maranhão**-Presidente da CSL/EMAP.

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, com fundamento na Súmula 473 do STF, em razão da alteração no seu objeto para exclusão do treinamento, o que ocasionou a modificação do valor contratual, resolve **REVOGAR a AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** publicada na data de 15 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA, Caderno Terceiros, pg. 9, cujo objeto é a adesão da EMAP ao Programa Brasileiro GHG Protocol, visando a publicação de Inventários Anuais de Emissão de Gases de Efeito Estufa - GEE da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Terminais Delegados da Ponta da Espera e Cajupe, no sistema do Registro Público de Emissões, com base no Parecer Jurídico nº 170/2022 – GEJUR, conforme consta no processo administrativo nº 3131/2021 – EMAP, de 22/11/2021. São Luís (MA), 27 de abril de 2022. **Eduardo de Carvalho Lago Filho,** Presidente da EMAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2022- CMA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 007/2022- CMA. O Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Arame – MA, através da Câmara Municipal de Arame – MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME – MA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Tapetes em vinil (capacho), impresso, 100% PVC, emborrachado, antiderrapante, para alto tráfego 2,00mx1,00m. **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **FAVORECIDO:** CAPART COMERCIO DE TAPETES E COSMETCOS EIRELI. Arame – MA, 25 de Março de 2022. **Marcus Vinicius dos Santos Pinto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 007/2022-CMA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2022-CMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2022-CMA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica **CAPART COMERCIO DE TAPETES E COSMETCOS EIRELI** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame-MA, 25 de Março de 2022. Sr. **SIDNEI COSTA BARBOSA** – Presidente da Câmara Municipal de Arame – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

1. ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL OBJETO Aquisição de material de limpeza AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. **VALOR TOTAL R\$ 57.051,16** (cinquenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Buritirana (MA), 30 de Março de 2022 **JOSÉ SOUSA AMANCIO.**

2. ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL OBJETO Aquisição de material de expediente AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. **VALOR TOTAL R\$ 28.930,60** (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Buritirana (MA), 30 de Março de 2022 **JOSÉ SOUSA AMANCIO**



3. ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL OBJETO Aquisição Eventual e Futura de Gêneros e Congêneres. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 16.227,15 (dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA Buritirana (MA), 30 de Março de 2022 **JOSÉ SOUSA AMANCIO.**

4. ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL OBJETO Aquisição de material de limpeza AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 57.051,16 (cinquenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. Buritirana (MA), 01 de Abril de 2022 **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

5. ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL OBJETO Aquisição de material de expediente AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. Buritirana (MA), 01 de Abril de 2022 **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

6. ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL OBJETO Aquisição Eventual e Futura de Gêneros e Congêneres. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 16.227,15 (dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA Buritirana (MA), 01 de Abril de 2022 **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2021. OBJETO: Contratação de serviços técnicos para alimentação e manutenção do Portal da Transparência desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Ratifica em 27 de dezembro de 2021, em favor da empresa F.S.S. ENTRETENIMENTO LTDA-ME. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura do Contrato e Ordem de Serviços: Em 10 de janeiro de 2022: Valdir de Jesus – Presidente – contratante. Fabio dos Santos Silva - contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2022. OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de contabilidade e Pessoal, para atender demanda desta Casa Legislativa. RATIFICAÇÃO: Ratifica em 28 de março de 2022, em favor da empresa ADTR. ENTRETENIMENTO LTDA-ME. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); VIGÊNCIA: 9 (nove) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura do Contrato e Ordem de Serviços: Em 4 de abril de 2022: Valdir de Jesus – Presidente – contratante. Thaianie Maria Araujo Barroso - contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO CNPJ 05.282.280/0001-91 RUA ELIAS BARROS, S/N – CENTRO – FONE: (099) 3531-0380. CEP 65.990-000 – RIACHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. **A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 12 de maio de 2022 às 09:00 horas, fará licitação objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal, na rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de 01 (Uma) resma de papel chamex, e gratuitamente no Portal da Transparência e Sistema de Acompanhamento de Contratação Pública – SACOP. Outras informações pelo telefone (99) 3531-0380 das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 27 de abril de 2022. DANILO PEREIRA CARVALHO – Pregoeiro.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, conforme Anexo I do edital, no dia 16/05/2022 às 10:00 horas. O Edital poderá ser consultado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), situada na Av Luiz Muniz, 1055, Centro, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 13:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacoes-3/>. Informações pelo e-mail: cplcmsantaines@gmail.com Santa Inês-MA, 26 de abril de 2022. Antônia de Matos Costa. Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº006/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **12 de maio de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos de Grande Porte e Máquinas Pesadas de interesse da



sumo, Subelemento 3.3.90.30.99. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME – MA, representada pelo Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA pela CONTRATANTE, e CAPART COMÉRCIO DE TAPETES E COSMÉTICOS EIRELI pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME. Sr. SIDNEI COSTA BARBOSA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza PRAZO: INÍCIO: 04.04.2022 TÉRMINO: 31.12.2022 VALOR: R\$ 57.051,16 (cinquenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022 **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. OBJETO: Aquisição de material de expediente PRAZO: INÍCIO: 04.04.2022 TÉRMINO: 31.12.2022 VALOR: R\$ 28.930,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022 **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros e Congêneres. PRAZO: INÍCIO: 04.04.2022 TÉRMINO: 31.12.2022 VALOR: R\$ 16.227,15 (dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 04 de Abril de 2022 **JAMES ALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022. PARTES: Câmara Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 24.990.546/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de consultoria em Controle Interno para câmara municipal de Brejo de Areia – MA. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. RECURSOS: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 08/04/2022. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Assessor Jurídico Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104012/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. PARTES: Câmara Municipal de Dom Pedro/MA, e a empresa ANDREIA RAMADA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA no CNPJ sob nº 43.139.563/0001-78, com sede na AV. DOS HOLANDESES, SALA 1307, EDIF. TECH, OFFICE, nº 06, Bair-

ro: PONTA DA AREIA, SÃO LUÍS – MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom Pedro – MA.. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 09 (NOVE) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$: VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete Mil Reais). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Dom Pedro/MA, 25 de abril de 2022. ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022, PP-006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403010/2022. PARTES: Câmara Municipal de Dom Pedro/MA, e a A C C JULIO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.348.901/0001-05, situada na RUA DAS LIMEIRAS Nº 09, BAIRRO: RENASCENÇA, CEP: 65075-260, SÃO LUÍS–MA, Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno de interesse da Câmara Municipal de Dom Pedro - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Pregão Presencial. Dom Pedro/MA. Rosangela Nogueira da Silva – Presidente da Câmara Municipal. 25 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.060522.17.0122. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Manoel Paciência 826, Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2022 **CONTRATADO:** MF CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.270.828/0001-53, com sede na Avenida 10, Nº 16, Cohab Anil II, Cep: 65.053-090, São Luis/MA **REPRESENTANTE:** Mauro Muniz Medeiros Filho, portador do CNH Nº 03018195340 DETRAN/MA e CPF nº. 951.659.403-49 **VALOR DO CONTRATO:** R\$7.000,00 (sete mil reais) pelo período de 09 (nove) meses, totalizando o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta E Três Mil Reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** presente contratação com base na autorização para dispensa de licitação, concedida nos termos do artigo 25, Inciso II, c/c o artigo 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 – Presidentes da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a Empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 24.990.546/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de controle interno para câmara municipal de Pio XII – MA. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR